

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 5-S/2006

ASSUNTO: Divulgação de sondagem no jornal Expresso

- I. Em 8 de Junho de 2006, o jornal Expresso noticiou os resultados de uma sondagem realizada pela Eurosondagem, incidindo os dados divulgados sobre a avaliação do Primeiro-Ministro, Presidente da República, Governo e líderes dos principais partidos, bem como sobre três perguntas de carácter geral.
- **II.** Entre estas: "Concorda com uma nova lei da paridade em que os partidos sejam excluídos das eleições se não cumprirem as quotas para as mulheres?"
- III. Os resultados desta pergunta são acompanhados de notícia interpretativa, com o título "Mulheres também recusam lei da paridade" e de chamada de primeira página com o título "Mulheres não apoiam Lei da Paridade", os quais não reflectem com o rigor necessário o conteúdo das peças a que respeitam.
- IV. No exercício das atribuições e competências cometidas à ERC, designadamente as previstas nas alíneas a) e z) do n.º 3 do artigo 24º dos Estatutos aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, conjugadas com o previsto no artigo 15.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho, o Conselho Regulador da ERC delibera:
 - Iniciar o processo contra-ordenacional por violação da alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho;
 - Instar o jornal Expresso ao integral cumprimento do previsto na Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho;



- Instar o jornal Expresso ao cumprimento dos normativos legais, nomeadamente quanto à construção de títulos que devem ter sustentação no texto a que reportam, de forma a salvaguardar o rigor e a objectividade da informação, em conformidade com o artigo 3.º da Lei de Imprensa.

Lisboa, 13 de Setembro de 2006

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes Elísio Cabral de Oliveira Luís Gonçalves da Silva Maria Estrela Serrano Rui Assis Ferreira